



1610510

08000.059409/2017-09

TERMO ADITIVO Nº 6/2020-SEI

PROCESSO Nº 08000.059409/2017-09

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018-SEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG n.º 1.907.184 - SSP/DF e do CPF n.º 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.350.074/0001-34, com sede no SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 09/11, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.736-303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **REINOLDO DE MELLO**, portador da Carteira de Identidade n.º 60.116.186-5-SSP/SP, CPF n.º 503.587.669-15, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08000.059409/2017-09 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 04/2018-SEI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2017, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 04/2018-SEI, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA e;
- b) a revisão dos preços contratados, mediante negociação para a redução dos percentuais relativos aos custos fixos ou variáveis não renováveis, amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, nos termos da IN SLTI/MPOG n.º 5/2017 e Acórdão n.º 1633/2014 - TCU – Plenário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **16 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2022**.3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 493.208,81** (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e oito reais e oitenta e um centavos) referente ao período de 12 (doze) meses.

Item	Caráter	Posto	Quantidade	Dias da Prestação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Permanente	Serventes Masculino/Feminino	09	Segunda a sexta-feira	R\$ 31.524,18	R\$ 378.290,21
I	Permanente	Serventes Masculino/Feminino	*02	Segunda a sexta-feira	R\$ 7.113,26	R\$ 85.359,12
II	Permanente	Material de Consumo	Sob demanda	Segunda a sexta-feira	R\$ 2.463,29	R\$ 29.559,48
Valor Total Estimado (R\$)					R\$ 41.100,73	R\$ 493.208,81

**Acréscimo Contratual correspondente a 22,22% - 5º Termo Aditivo - permanecem inalterados em respeito a anualidade requerida para revisão*

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100000000

PTRES: 174802

Elemento de Despesa: 339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

5.1. Para fins de prorrogação contratual foi realizada negociação do valor contratual, alusivos aos 09 (nove) postos inicialmente contratados, mediante a redução dos percentuais relativos aos custos fixos ou variáveis não renováveis, amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, com efeitos financeiros retroativos, compreendendo o período de **16/01/2019 a 31/12/2020**.

5.2. Os 02 (dois) postos acrescidos ao contrato e objetos do 5º Termo Aditivo firmado (1301860), sofrerão a mesma redução de custos a partir de 24/08/2021, respeitando o alcance da anualidade requerida para estes postos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação de Pedido de Repactuação dos Preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, que possa(m) ser celebrado(s), nos termos da Cláusula Sexta – **REPACTUAÇÃO** e legislação de regência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, atualização ou complemento da garantia de execução contratual, totalizando o montante de **R\$ 24.660,44** (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

7.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017.

7.3. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra, essa será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme estabelecido no artigo 65 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020 e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, c/c com a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual, IN SLTI/MPOG n.º 5/2017 e Acórdão n.º 1633/2014 - TCU – Plenário.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração

Contratante

REINOLDO DE MELLO

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **REINOLDO DE MELO, Usuário Externo**, em 14/01/2021, às 15:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 14/01/2021, às 17:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1610510** e o código CRC **6ADC519A**.
